

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 21, XVII, 40 e 41 do Regimento Interno, bem como o decidido na sessão da Corte Especial de 30 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão Gestora de Precedentes passa a ter a seguinte composição:

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (*Presidente*)  
Ministra Assusete Magalhães  
Ministro Rogerio Schietti Cruz  
Ministro Moura Ribeiro (*Suplente*)

Art. 2º Ficam delegadas ao presidente da comissão as seguintes competências:

I – despachar, antes da distribuição, em recursos indicados pelos Tribunais de origem como representativo da controvérsia;

II – decidir, resolvendo os incidentes que suscitarem, os requerimentos de suspensão de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional que versem sobre a questão objeto de incidente de resolução de demandas repetitivas em tramitação;

III – entender-se com outras autoridades ou instituições sobre assuntos pertinentes às atribuições previstas no art. 46-A do Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ n. 475 de 11 de novembro de 2016](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ